AUT. 124

LEI Nº 124/09

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 30
de 24 a 26/06/09

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana - COCAP, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, contribuição na forma que especifica, para a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de catadores e separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana – COCAP – CNPJ nº 06.017.304/0001-48, no valor de R$ 5.250,00, (cinco mil e duzentos e cinqüenta reais).

Parágrafo Único – O valor da Contribuição de que trata este artigo, será disponibilizado mensalmente para a entidade acima, em 07 (sete) parcelas de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a partir do mês de junho de 2009.

Art. 2º - Fica, ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18/12/2008) no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinqüenta reais) para fazer face às despesas decorrentes desta Lei a saber:-

02. Executivo Municipal
02.001 – Secretaria Municipal de Governo
04.122.0001-2.001.000 – Manutenção das Ativid.Administrativas do Gabinete
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres

3.3.50.41 – Contribuições.....	R$	5.250,00
Total.....	R$	5.250,00

Art. 3º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotação igual valor, a saber:-

02. Executivo Municipal
02.008 – Secretaria Municipal de Governo
02.062.0002-2.003.000 – Sentenças Judicias
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres

(016) 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais.....	R$	5.250,00
Total.....	R$	5.250,00

Art. 4º - A Entidade constante do Art. 1º desta Lei, deverá prestar contas, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei, retroagem a 1º de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de junho de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal